

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ: 40.508.995/0001-10 NIRE: 41601077117
AGROMAR FERTILIZANTES EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de Ato Constitutivo de Empresária Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Limitada Unipessoal.

PEDRO HENRIQUE MIRANDA DA CRUZ, Brasileiro, natural da cidade de Paranaguá - PR, solteiro, nascido em 09/12/2002, empresário, CPF nº 115.393.429-99, RG nº 1. 42077973 SSP-PR, residente e domiciliado na RUA TAQUARI, 96, casa/casa. JARDIM GUARAITUBA, Paranaguá – PR., CEP 83209-410.

Empresário Individual de Responsabilidade Limitada sob o nome empresarial de AGROMAR FERTLIZANTES EIRELI com sede à Rua BARONESA DO CERRO AZUL, 1361/S. COSTEIRA, Paranaguá – Paraná, CEP.: 83203-420. , inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41601077117 em 19/01/2021 e no CNPJ/MF sob o número 40.508.995/0001-10; Resolve alterar por transformação a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em Sociedade Limitada Unipessoal sob o novo nome empresarial de P H M DA CRUZ LTDA, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula Segunda – DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço, que era na RUA BARONESA DO CERRO AZUL, 1361/S. COSTEIRA, Paranaguá – Paraná, CEP.: 83203-420, para a RUA DR. CLAUDINO DOS SANTOS, 163. CEP.: 83350000 - Morretes – Paraná.

Cláusula Quarta - Do Objeto social: O objeto social da empresa passa a ser: COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICULAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADO. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ: 40.508.995/0001-10 NIRE: 41601077117
AGROMAR FERTILIZANTES EIRELI**

DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA - MOVEIS. - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
Atividade principal: 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

Atividade secundaria: 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

4623-1/08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.

4661-3/00 - Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; parte e peças.

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Cláusula Quinta - DO CAPITAL- O capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ: 40.508.995/0001-10 NIRE: 41601077117
AGROMAR FERTILIZANTES EIRELI**

Cláusula Sexta – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL da referida empresa, com o teor seguinte:

P H M DA CRUZ LTDA

CNPJ 40.508.995/0001-10

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

PEDRO HENRIQUE MIRANDA DA CRUZ, Brasileiro, natural da cidade de Paranaguá - PR, solteiro, nascido em 09/12/2002, empresário, CPF nº 115.393.429-99, RG nº 1. 42077973 SSP-PR, residente e domiciliado na RUA TAQUARI, 96, casa/casa. JARDIM GUARAITUBA, Paranaguá – PR., CEP 83209-410.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de P H M DA CRUZ LTDA, com o nome fantasia COMEX TRASPORTES E LOGISTICA e com sede à Rua DR. CLAUDINO DOS SANTOS, 163. CEP.: 83350000 - Morretes – Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL: O capital social será de R\$ 300.000,00, (Trezentos mil reais) dividido em 300.000 (Trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário: PEDRO HENRIQUE MIRANDA DA CRUZ.

NOME	PORCENTAGEM	VALOR	QUOTAS
PEDRO HENRIQUE MIRANDA DA CRUZ	100%	R\$ 300.000,00	300.000,00 QUOTAS
TOTAL	100%	R\$ 300.000,00	300.000,00 QUOTAS

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ: 40.508.995/0001-10 NIRE: 41601077117
AGROMAR FERTILIZANTES EIRELI**

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO: A sociedade terá por objeto social: COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICULAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADO. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS. DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA - MOVEIS. - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Atividade principal: 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

Atividade secundaria: 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

4623-1/08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ: 40.508.995/0001-10 NIRE: 41601077117
AGROMAR FERTILIZANTES EIRELI**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 19/01/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: O Empresário poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO: A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo primeiro: É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo terceiro: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito à remuneração, a título de “pró-labore”, que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS: O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ: 40.508.995/0001-10 NIRE: 41601077117
AGROMAR FERTILIZANTES EIRELI**

obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular

CLÁUSULA DÉCIMA - FALECIMENTO: A Sociedade será extinta em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: o Empresário declara, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro de Morretes – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Morretes, 10 de Setembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE MIRANDA DA CRUZ

CPF: 11539342999

Assinado por Certificado Digital



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P H M DA CRUZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11539342999	PEDRO HENRIQUE MIRANDA DA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2021 11:40 SOB N° 41210251551.

PROTOCOLO: 215957156 DE 03/09/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106740731. CNPJ DA SEDE: 40508995000110.

NIRE: 41210251551. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/09/2021.

P H M DA CRUZ LTDA



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Clausula 1ª - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 – Consideram-se as partes como CONTRATADO o Locador e como CONTRATANTE o Locatário sendo:

	CONTRATADO	CONTRATANTE
Razão Social	Saeggo do Brasil Ltda	PHM DA CRUZ LTDA -ME
CNPJ/CPF	24.792.686/0001-69	40.508.995/0001-10
Endereço	Av Dr. Alvaro Severo Miranda, 2504	RUA DR. CLAUDINO DOS SANTOS 163 CASA SALA
Bairro	Cidade Nova	VILA SANTO ANTONIO
Municipio/UF	Passo Fundo/RS	MORRETES - PR
Cep	99.022-032	83.350-000
Responsável	Charles Durr	PHM DA CRUZ LTDA -ME
CPF	888.696.870-15	40.508.995/0001-10
Telefone	(54) 3698-8800	(41) 998033686 - (41) 41147750 - (41) 999365761 -
Email	financeiro@saeggo.com.br	financeiro@phmtransportes.com.br

CONSIGNATÁRIO	ARL Representações Comerciais e Rastreadores do Brasil LTDA
CNPJ	09.588.217/0001-39
PLACA	AOZ2G26
CHASSI	9BVAS02CXAE759680

Cláusula 2ª – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto principal estabelecer a posse de 1 (um) conjunto de equipamento de propriedade do **CONTRADADO**, instalado em veículo do **CONTRATANTE**, locado pelo **CONSIGNATÁRIO**, utilizado para fins de segurança e logística conforme contrato específico estabelecido entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.1 Do CONTRATANTE – Pessoa Física ou Jurídica, com relacionamento comercial com o **CONTRATADO**, o qual terá o equipamento locado instalado em seu veículo.

2.2 Do CONSIGNATÁRIO – Pessoa Jurídica, que utilizará as informações do equipamento locado, com finalidade de monitoramento do veículo do **CONTRATANTE** conforme contrato próprio estipulado entre as partes.

2.3 Do CONTRATADO – Pessoa Jurídica, que fornecerá em modalidade de locação, equipamentos, softwares e serviços técnicos a **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.4 Do EQUIPAMENTO – Produto instalado no veículo através do qual se dá a transferência da posse do bem do **CONTRATADO** para o **CONTRATANTE**;

2.5 Da CENTRAL DE ATENDIMENTO – Equipe do **CONTRATADO** disponível para gestão de atendimento com finalidade específica de manutenção do equipamento locado e suporte a utilização de sistemas para que opere em perfeitas condições em atendimento ao objeto;

2.6 Do SISTEMA – Softwares disponibilizados em conjunto ao equipamento para armazenamento de informações do equipamento.

Cláusula 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigerá enquanto o **CONTRATANTE** permanecer ativo no quadro associativo do **CONSIGNATÁRIO** conforme contrato entre as partes e será rescindido, automaticamente, acaso o contratante perca a condição de associado, independentemente do motivo.

Cláusula 4ª – DA DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESCISÃO

4.1 O **CONTRATANTE** se responsabiliza em apresentar o veículo no ponto de assistência indicado pelo **CONTRATADO** para retirada do equipamento e/ou manutenção, sempre quando solicitado.

4.2 O **CONTRATANTE** indenizará ao **CONTRATADO**, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos), por cada conjunto de equipamentos, corrigido anualmente pelo IGPM, em caso de a) avaria irreparável; b) perda; c) não devolução do equipamento em até 30 dias após a solicitação de retirada do equipamento;

4.3. Não devolvido o equipamento caberá à **CONTRATADA** requerer judicialmente a reintegração de Posse arcando o **CONTRATANTE** com as despesas processuais, extrajudiciais e honorários de advogado da contratada, obrigando-se às Perdas e Danos e aluguel do equipamento, conforme artigo 582, do Código Civil.

4.4. O **CONTRATADO** responsabiliza-se por manter o mais absoluto sigilo de todas as informações que por ventura tenha acesso em razão do serviço objeto deste Contrato.

4.5 O **CONTRATANTE** reconhece que o equipamento locado limita-se a posse do bem, de modo que sua utilização, modificação ou inserção de itens não originais ao veículo, indiferente do fim e/ou limitação de uso por mau funcionamento, possível avaria que possa resultar na incorreta interpretação, interrupção ou indisponibilidade não responsabiliza o **CONTRATADO** por eventuais danos suportados seja direto, indireto ou lucros cessantes.

4.6 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o objeto do presente Contrato não constitui uma apólice de seguro, de modo que não há garantia de substituição do veículo no qual os equipamentos foram instalados e/ou qualquer outra indenização, em caso de sinistro, assim como não substitui cláusulas estabelecidas em outros contratos entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO** vinculado.

Cláusula 5ª – DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o equipamento instalado em seu veículo, objeto do presente contrato estabelece poderes para o **CONSIGNATÁRIO** utilizar as informações de localização do veículo, disponibilizadas através de sistema do **CONTRATADO** com finalidade específica de inibir sinistros.

Cláusula 6ª – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

6.1 A central de atendimento é disponibilizada através ligação telefônica efetuada pelo **CONTRATANTE** no telefone numero (54) 3698 8800 e/ou outros a serem divulgados na pagina web do **CONTRATADO** (www.saeggo.com.br) e será atendido através de equipe técnica especializada própria e/ou terceirizada a cargo do **CONTRATADO**.

O Suporte técnico será prestado única e exclusivamente para produtos comercializados/locados pelo **CONTRATADO**.

Cláusula 7ª - DA GARANTIA

7.1 O CONTRATADO disponibiliza garantia dos equipamentos pelo período em que o contrato estiver ativo.

7.2 O CONTRATANTE deve efetuar as revisões e reparos nos postos de assistência autorizados pelo **CONTRATADO**. A garantia se perde em casos de mau uso ou violação dos equipamentos.

7.3 O CONTRATANTE reconhece que, qualquer custo gerado decorrente de veículo imobilizado e/ou atendimento técnico de outros que não autorizados previamente pelo **CONTRATADO** através do **CHAMADO TÉCNICO** não será pago ou reembolsado a mesma, uma vez que define perda de garantia sobre equipamento e serviços.

7.4 Em caso de perda de garantia, citado acima, os custos de mão de obra e deslocamento do técnico até o veículo serão cobrados do **CONTRATANTE** conforme tabela de serviços: **a)** Revisão: R\$ 180,00; e **b)** Deslocamento: R\$ 2,00/km excedente.

7.5 Caso seja agendado algum serviço e o **CONTRATANTE** ou seus prepostos/motoristas faltarem ao dia e horário agendado, será considerado “visita improdutiva” e será cobrado do **CONTRATANTE** o valor de: **a)** R\$ 90,00 por cada visita improdutiva e; **b)** o custo do deslocamento do técnico no valor de R\$ 2,00/km excedente.

Cláusula 8ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ambas as partes se responsabilizam pelos dados que venham a disponibilizar e/ou armazenar nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 9ª - DO FORO

Para qualquer questão emergente sobre o presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Passo Fundo / RS, como o competente para conhecê-lo e dirimi-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente.

MORRETES, 01 de Julho de 2022


Pedro Henrique Drury
CONTRATANTE | CPF/CNPJ

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

 DADOS DO
ASSOCIADO

 NOME/RAZÃO SOCIAL:
PHM DA CRUZ LTDA -ME
 CPF/CNPJ:
40.508.995/0001-10

DATA DE NASCIMENTO:

NÚMERO ÚNICO
1656706754

ENDEREÇO:

RUA DR. CLAUDIO DOS SANTOS Nº 163 - CASA

CIDADE:

UF:

CEP:

83.350-000

CELULAR DO ASSOCIADO:

SALA
(41) 998033686

TELEFONE P/CONTATO 1:

(41) 41147750

TELEFONE P/CONTATO 2:

(41) 999365761

E-MAIL:

financeiro@phmtransportes.com.br

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

ITAU

Nº AGÊNCIA:

3786

FAVERECIDO:

PHM DA CRUZ LTDA -ME

TIPO DE CONTA:

CORRENTE

Nº CONTA:

99815-7

OPERAÇÃO (SE HOUVER):

CPF/ CNPJ DO FAVERECIDO:

40.508.995/0001-10

 DADOS DO
VEÍCULO

CRLV/PROPRIETÁRIO:

P H M DA CRUZ LTDA

MARCA:

VOLVO

CHASSI:

9BVAS02CXAE759680

PLACA:

A0Z2G26

VALOR POR EXTERNO:

Duzentos e cinquenta e três mil e trezentos e dez reais

MODELO:

FH 440 GLOBETROTTER 6x2 2p 3 EIXOS

COR:

BRANCA

ANO DE FAB/ MODELO:

2010/2010

VALOR:

R\$ 253.310,00

CÓDIGO FIPE:

516105-3

 DADOS DO
IMPLEMENTO 1

CRLV/PROPRIETÁRIO:

P H M DA CRUZ LTDA

MARCA:

SR/GUERRA

CHASSI:

9AA07102G4C045721

PLACA:

MGD9D10

VALOR POR EXTERNO:

Trinta e cinco mil reais

MODELO:

AG GR

COR:

BRANCA

ANO DE FAB/ MODELO:

2003/2004

VALOR:

R\$ 35.000,00

 DADOS DO
IMPLEMENTO 2

CRLV/PROPRIETÁRIO:

P H M DA CRUZ LTDA

MARCA:

SR/GUERRA

CHASSI:

9AA07082G4C045722

PLACA:

MGD9B40

VALOR POR EXTERNO:

Trinta e cinco mil reais

MODELO:

AG GR

COR:

BRANCA

ANO DE FAB/ MODELO:

2003/2004

VALOR:

R\$ 35.000,00

MORRETES , 01 de Julho de 2022


ASSOCIADO

REPRESENTANTE



TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:	MODELO:	COR:
CHASSI:	ANO DE FAB/ MODELO:	
PLACA:	RENAVAN:	VALOR:
VALOR POR EXTERNO:		

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:	MODELO:	COR:
CHASSI:	ANO DE FAB/ MODELO:	
PLACA:	RENAVAN:	VALOR:
VALOR POR EXTERNO:		

TOTAL DA PROTEÇÃO:	TETO MÍNIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:	VENCIMENTO:
R\$ 323.310,00	R\$ 1.395,38	dia 10 - (30 Dias)
ASSISTÊNCIA 24 HORAS:	PROTEÇÃO À TERCEIROS:	RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:
Plano diamante	R\$ 100.000,00	Contratação (Sim)
DANOS MATERIAIS:	DANOS CORPORAIS:	DANOS MORAIS:
R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00
PROTEÇÃO PARA VIDROS:	APP R\$50.000,00:	ASS. RESIDÊNCIAL:
Vidro p/ brisa	Sim	Não
COTA DE PARTICIPAÇÃO		
3%		

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

MORRETES, 01 de Julho de 2022


ASSOCIADO


REPRESENTANTE

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL – PROTEAUTO**, se associa ao “programa” por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo **“REGULAMENTO” do CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- ☒ **O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- ☒ O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme **cláusulas V.6, V.8 e V.9** do regulamento.
- ☒ Nos termos da **Cláusula VIII.14** do regulamento, **O BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- ☒ Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide **cláusula VIII.4** do regulamento.
- ☒ Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.
- ☒ Nos termos da Cláusula XIV.1. B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- ☒ O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme **cláusula IX.1** do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR.



ASSOCIADO

MORRETES, 01 de Julho de 2022.

Nome/ Razão Social:

PHM DA CRUZ LTDA -ME

NÚMERO ÚNICO

1656706754

CPF/ CNPJ:

40.508.995/0001-10

Placa:

AOZ2G26

Valor:

R\$ 2.035,00

Valor por Extenso:

Dois mil e trinta e cinco reais

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor:

R\$ 2.035,00

VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor:

Data:

Valor:

Data:

Valor:

Data:

Valor:

Data:

VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor:

Agência:

Conta:

Banco:

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor:

Parcelas:

Bandeira:

Número do Cartão:

O valor da taxa de adesão tem a finalidade de custear as despesas de inclusão do veículo na assistência 24 horas do benefício de proteção ao veículo do associado, vistoria e outras despesas.

MORRETES, 01 de Julho de 2022



ASSOCIADO



REPRESENTANTE



Nome/ Razão Social:

PHM DA CRUZ LTDA -ME

CPF/ CNPJ:

40.508.995/0001-10

Valor:

R\$ 2.035,00

NÚMERO ÚNICO

1656706754

Placa:

AOZ2G26

Valor por Extenso:

Dois mil e trinta e cinco reais

FORMA DE PAGAMENTO

Valor:

À Vista

Valor:

Boleto

1017.5

Vencimento:

04/07/2022

Valor:

Boleto

1017.5

Vencimento:

24/07/2022

Valor:

Boleto

Vencimento:

Cheque

Nº do cheque:

Valor:

Banco:

Titular do Cheque

Valor:

Cartão de Crédito

Parcelas: Titular do cartão:

Bandeiras:

Nº

O valor da taxa de cadastramento tem a finalidade de custear as despesas de inclusão do veículo na associação, vistoria e outras despesas, adquiridas pelos nossos representantes.

MORRETES , 01 de Julho de 2022

REPRESENTANTE

Nº

R\$ R\$ 2.035,00

Vencimento: _____ de _____ de _____

No dia _____ de _____ de _____
pagar _____ por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

NOTA PROMISSÓRIA

F.M. VENDAS ONLINE LTDA, CNPJ: 29.722.363/0001-12

OU À SUA ORDEM,
A QUANTIA DE Dois mil e trinta e cinco reais

EM MOEDA CORRENTE
DESTE PAÍS

Pagável em: MORRETES Data: / /

Nome do Emitente: PHM DA CRUZ LTDA -ME

CPF/CNPJ: 40.508.995/0001-10 Endereço: RUA DR. CLAUDIO DOS SANTOS Nº 163

Assinatura do Cliente



CHECKLIST (ESTÉTICA DO CAMINHÃO)

Nome/ Razão Social:

PHM DA CRUZ LTDA -ME

Veículo:

VOLVO FH 440 GLOBETROTTER 6x2 2p 3 EIXOS

Data:

01/07/2022

NÚMERO ÚNICO

1656706754

KM:

AOZ2G26

LEGENDA

OK = BOM

F = FALTA

A = AVARIADO

TIRAR FOTOS

LATERAL DIREITA



TANQUE	LATERAL TRASEIRA	VIDRO PORTA	RETROVISOR
OK	OK	OK	OK
A	A	A	A
OK	OK	OK	OK
F	F	A	F
OK	OK	OK	OK
F	F	A	A

LATERAL ESQUERDA



RETROVISOR	VIDRO PORTA	LATERAL TRASEIRA	BATERIA
OK	OK	OK	OK
A	A	A	A
OK	OK	OK	OK
OK	OK	OK	OK
A	F	A	F
OK	OK	OK	OK
A	F	A	F

FRENTE



TETO	QUEBRA SOL	PARA-BRISA
OK	OK	OK
A	A	A
CURVÃO DIR		CURVÃO ESQ
OK		OK
A		A
GRADE		CAPÔ
OK		OK
A		A
FAROL DIR	PARACHOCHE	PROTETOR CARTER
OK	OK	OK
A	A	A
FAROL ESQ		
OK		OK
A		A

TRASEIRA



LANTERNA ESQ	LANTERNA DIR
OK	OK
A	A
PARACHOCHE	ENGATE
OK	OK
A	A

ACESSÓRIOS



EXTINTOR	MACACO	TRIÂNGULO	CHAVE RODA
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
TACÓGRAFO	AR CONDIC	RÁDIO	CRLV (DOC)
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
CHAVES RESERVAS	MANUAL DE REVISÕES	BOTÃO ACENDEDOR	BANCO DIR
OK	OK	OK	OK
F	F	F	A

BANCO ESQ

OK

A

OBSERVAÇÕES DIVERSAS:

ASSINATURA (VISTORIADOR)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PHM DA CRUZ LTDA -ME

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 40.508.995/0001-10 ;
com endereço na Rua/Avenida RUA DR. CLAUDINO DOS SANTOS (CASA SALA),
nº 163, Cidade/UF MORRETES - PR, CEP:83.350-000,
doravante denominado (a) simplesmente
PHM DA CRUZ LTDA -ME ;

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda – CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 01 / 07 /20 22 ;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo **GRUPO TRACKER** que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

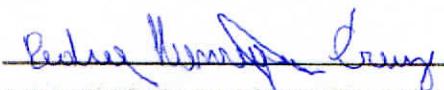
Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o **GRUPO TRACKER** forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de “espelhamento” para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

PHM DA CRUZ LTDA -ME

declara, ainda, ter plena ciência de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para **ARL Representações Comerciais LTDA**. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

MORRETES, 01 de Julho de 20 22.


(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

DADOS DO CONTRATO						
Matrícula:	Conjunto:	Data Ativação:				
DADOS DO ASSOCIADO						
Associado: PHM DA CRUZ LTDA -ME			Nascimento:			
			Celular: (41) 998033686			
CPF/CNPJ: 40.508.995/0001-10			Telefone:			
RG/IE:			E-mail: financeiro@phmtransportes.com.br			
ENDERECO DO ASSOCIADO						
Logradouro: RUA DR. CLAUDINO DOS SANTOS			Bairro: VILA SANTO ANTONIO			
Número: 163			Complemento: CASA SALA			
CEP: 83.350-000			Cidade/UF: MORRETES/PR			
DADOS DOS VEÍCULOS						
Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab
AOZ2G26	00218721846	9BVAS02CXAE759680	VOLVO	FH 440 GLOBETROTTER 6x2 2p 3 EIXOS	BRANCA	2010/2010

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

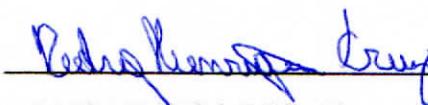
Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

* Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;



(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGPM.

TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATÉ 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATÉ 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 121,20	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00
GPS	R\$ 132,20	R\$ 212,00	R\$ 312,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00
LOG / LBS	R\$ 200,20	R\$ 366,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
LOG MAX	R\$ 265,20	R\$ 466,00	R\$ 611,00	R\$ 158,00	R\$ 328,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

MORRETES, 01 de Julho de 2022

Pedro Henrique Cruz

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)